

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023-SECON/PMB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 – SEGE/PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURAS, COMPUTADOR E IMPRESSORA

Ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON/PMB**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2023-SEGE/PMB**, do processo nº 1063/2022, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON/PMB**, em 17 de maio de 2023, registrou-se o preço oferecido pela empresa **FERREIRA B2G LTDA, CNPJ nº 33.884.155/0001-97**, com sede na Rua Nova Esperança, nº 05, Bairro Murinin, Benevides-Pa, CEP: 68.795-000, telefone: (21) 7686-6989, e-mail: eg.ferreira58@gmail.com representado pelo Sr(a). **EVANDRO GOMES FERREIRA, RG nº 6651472 PC-PA, CPF nº 016.195.132-50**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **05**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para “**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURAS, COMPUTADOR E IMPRESSORA**”, com intuito de capacitar mulheres e jovens em condições de vulnerabilidade social em bairros periféricos no Distrito de Icoaraci, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON/PMB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON/PMB** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURAS, COMPUTADOR E IMPRESSORA**”, com intuito de capacitar mulheres e jovens em condições de vulnerabilidade social em bairros periféricos no Distrito de Icoaraci, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, e ainda informação de: MARCA; FABRICANTE; PAIS DE PROCEDÊNCIA e GARANTIA/VALIDADE.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	IMPRESSORA Tecnologia de Impressão: Cabeça de impressão jato de tinta Micro TFP. Tipo de tinta: Tinta de sublimação com tinta preta de alta densidade (4 cores (C, M, Y, K) compatíveis com o equipamento; Configuração dos injetores: 784 bicos; 400 bicos pretos, 128 bicos xciano, magenta e amarelo; Tecnologia da gota: Tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável; Resolução máxima: 1200 dpi x 600 dpi; Volume do tanque de abastecimento de tinta: 100 ml de cada cor x 4cores no total; Tinta inclusa: 140 ml de cada cor x 4 cores no total; Vida útil da garrafa de tinta: 2 anos a partir da data de produção impressa A impressora foi projetada para ser usada somente com garrafas de tinta original, não com sistemas de tinta de terceiros*; Conectividade padrão: USB de alta velocidade Wireless (802,11 b/g/n)2USB 2.0 **; Sistemas operacionais: Windows® 10, Windows® 8, 8.1 (32 bits, 64bits) Windows® 7 (32 bits, 64 bits) Mac® OS X® 10.6 - Mac OS® 10.15.x3; Largura máxima do papel: 8,5"; Margens esquerda e direita: 3 mm cada uma (0,24" em total); Largura máxima imprimível: Limitada pelo aplicativo, sistema operacional e driver/RIP usado; Folha de largura mínima do papel: 3,5"; Tamanho máximo do papel: 8,5" x 47,2"; Tamanhos do papel: A4, carta e legal; Tipos de papel: Papel de transferência multiuso; Capacidade de entrada de papel: Até 150 folhas; Visor: LCD colorido de 2,4 "com botões; Temperatura: • Em operação 10 °C a 35 °C; • Armazenamento -20 °C a 40 °C. Umidade relativa: • Em operação 20% a 80% (recomendada, sem condensação); • Armazenamento 5% a 85% (sem condensação). Nível de ruído: • Potência: 6,6 dB (A); • Pressão: 53 dB (A). Tensão: Bivolt AC 100 - 240 V (automático); Frequência nominal: 50 - 60 Hz; Corrente nominal: 0,4 A - 0,2 A; Consumo de Energia: • Em operação: 13 W (aproximadamente); • Ligada: 4,1 W (aproximadamente); • Modo em repouso: 0,7 W; Assistência técnica local, na Região Metropolitana de Belém/PA e garantia de 12 (doze) meses;	UN	02	1.475,00	2.950,00
VALOR TOTAL R\$				2.950,00	
Valor por extenso: Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SECON/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SECON/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: <http://www.belem.pa.gov.br>

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas

à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON/PMB** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

APOLONIO PARENTE
BRASILEIRO:46015213272

Assinado de forma digital por
APOLONIO PARENTE
BRASILEIRO:46015213272
Dados: 2023.06.05 13:47:46 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON/PMB

FERREIRA B2G
LTDA:3388415500
0197

Assinado de forma digital por
FERREIRA B2G
LTDA:33884155000197
Dados: 2023.05.22 14:10:21
-03'00'

FERREIRA B2G LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-SECON/PMB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 – SEGEPI/PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURAS, COMPUTADOR E IMPRESSORA

Ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON/PMB**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2023-SEGEPI/PMB**, do processo nº 1063/2022, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON/PMB**, em 17 de maio de 2023, registrou-se o preço oferecido pela empresa

A A OLIVEIRA CRUZ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 45.226.829/0001-45, com sede na Rodovia PA 440, SN, sala 02, Vila dos miritis, São João de Pirabas-Pa, CEP: 68.719-000, telefone: (91) 8398.0612, e-mail: solucoeseasy@outlook.com representado pelo Sr(a). **ALISSON ENDERSON OLIVEIRA CRUZ, RG nº 16363 TEM-PA, CPF nº 025.672.832-18**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **04**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para “**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURAS, COMPUTADOR E IMPRESSORA**”, com intuito de capacitar mulheres e jovens em condições de vulnerabilidade social em bairros periféricos no Distrito de Icoaraci, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON/PMB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON/PMB** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURAS, COMPUTADOR E IMPRESSORA**”, com intuito de capacitar mulheres e jovens em condições de vulnerabilidade social em bairros periféricos no Distrito de Icoaraci, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	COMPUTADOR DESKTOP 1. DESEMPENHO 1.1. A configuração proposta deve comprovar desempenho mínimo conforme lista de processadores no link " https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ". O índice de pontuação para o processador a ser fornecido deve ser de, no mínimo, 10.600 pontos; 1.2. Deve possuir memória cache de no mínimo 6 MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); 1.3. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Termo de Referência, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.4. Não serão admitidas configurações e ajustes que	UNID	18	2.606,75	46.921,50

impliquem no funcionamento do equipamento, fora as condições normais recomendadas pelo fabricante ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco e memória e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. 2. PLACA MÃE 2.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória tipo DDR4-2400MHz ou superior; 2.2. Suporte à capacidade de expansão para até 16 (Dezesseis) Gigabytes de memória RAM no mínimo. 2.3. Suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória; 2.4. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado garantindo bom o funcionamento da mesma; 2.5. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com a memória ofertada garantindo o funcionamento da mesma; 2.6. Controladora SATA 3 - 6 Gbps ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados neste documento; 2.7. Slots de expansão livre (mínimo de): 1 (um slot PCIe x16 e 1 (um) PCIe x1; 2.8. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; 2.9. Chipset do mesmo fabricante do processador e desenvolvido para o processador fornecido; 3. BIOS 3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; 3.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável; 3.3. Deve ter suporte a Português ou Inglês; 3.4. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; 3.5. Suportar Boot por dispositivos USB, CD-DVDROM e Disco Rígido; 4. PROCESSADOR 4.1. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos e velocidade de 4.2Ghz(em modo turbo boost); 4.2. Similar ou Superior ao Intel Core i3 - 10ª Geração ou Processador AMD compatível; 4.3. 4.3- 64 bits, compatível com x86, com memória cache de no mínimo 6MB (L1+L2+L3); 4.4. Processo de fabricação deve estar vigente; 4.5. Deve possuir clock básico de no mínimo de 3.6 GHz; 4.6. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita arrefecimento do processador. 5. SISTEMA OPERACIONAL 5.1. Deve vir instalado o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro (64 bits) em português do Brasil ; 5.2. O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL); 5.3. A licença de uso (<i>product key</i>) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional; 5.4. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits; 5.5. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica; 5.6. Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante; 5.7. Possibilidade de escolher entre o Windows 10 Pro 64 bits ou versão mais recente do Windows no momento da emissão do empenho.				
--	--	--	--	--

	5.8. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado. 6. MEMÓRIA RAM 6.1. Um pente de memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, comno mínimo 4 (quatro) Gigabytes;				
	7. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA A PLACA MÃE 7.1. Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cadamonitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and- play. 7.2. Com suporte à API Microsoft DirectX 12 e Open GL 4.5; 7.3. Suportar trabalhar simultaneamente com 2 (dois) monitores digitais na resolução mínima de 1920x1080 em ambos; 7.4. A controladora deverá possuir no mínimo 2 saídas de vídeo sendo: 1(uma) HDMI e 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA; deverá acompanharcabos VGA E HDMI. 7.5. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho; 8. INTERFACES 8.1. Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play; 8.2. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade de rede; 8.3. No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete, sem a utilização de hubs ou portasUSB instaladas em adaptadores PCI. Dototal, mínimo de 2 (duas) do tipoUSB 3.0 ou superior; 9. ÁUDIO 9.1. Controladora de áudio de alta definição integrada; 9.2. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete, não serãoaceitas caixa de som externas; 9.3. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvidona parte frontal do equipamento; 9.4. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio. 10. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. 10.1. Uma (01) Unidade de estado sólido SSD interna de 2.5 polegadascom capacidade de 240 GB ou superior, interface tipo SATA-3, velocidade de até 530 MB/s para leitura e 440 MB/s para gravação; 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 11.1. Fonte de alimentação interna com chaveamento manual ou automático de 110/220V, com capacidade para suportar a máxima configuração supra mencionada. 11.2. A fonte deve ter tecnologia PFC – Correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia; padrão 80 plus. 12. GABINETE 12.1. Padrão com volume máximo de 13.000 cm³, cujo projeto permitao uso nas posições vertical e horizontal. 12.2. Tipo <i>tool less</i>, que permite abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas. Não será aceito parafusos recartilhados, nem outra adaptação para atender a característica <i>tool less</i>.				

	12.3. Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete. 12.4. Com conectores frontais para microfone e fone de ouvido. 12.5. Com no mínimo duas interfaces USB frontais. 12.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis. 12.7. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante. 12.8. Ser de metal (dissipação de calor); 12.9. Sistema de arrefecimento adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado; 12.10. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on), na parte frontal do equipamento; 12.11. Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar; 13. MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED 18.5" 13.1. Tipo de Painel VA; 13.2. Relação de Aspecto 16:9; 13.3. Resolução Nativa 1366 x 768 a 60 Hz; 13.4. Brilho 200 cd/m²; 13.5. Relação de Contraste 700:1 / 10.000.000:1 (dinâmico) 5 ms (cinzento-para-cinzento); 13.6. Suporte de Cor 16,7 milhões de cores; 13.7. Conectores de Entrada: HDMI, VGA; sem uso de adaptadores; 13.8. Ajuste da posição do visor: inclinação; 13.9. Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, TCO Displays, Compatível com EDID; 13.10. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do computador, também deverá manter os mesmos padrões de cores do gabinete. 13.11. Energia: monitor com fonte interna automática 110/220v. 14. TECLADO. 14.1. Interface USB; 14.2. Com ajustes de inclinação; 14.3. Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa; 14.4. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; 14.5. Deve ser da mesma marca do equipamento, e ter impressa a logomarca do fabricante do computador; 14.6. Deverá manter os mesmos padrões de cores do gabinete. 15. MOUSE 15.1. Interface USB; 15.2. Tecnologia óptica; 15.3. Deve ser da mesma marca do equipamento, e ter impressa a logomarca do fabricante do computador; 15.4. Deverá manter os mesmos padrões de cores do gabinete. 16. DRIVERS 16.1. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem ser fornecidos em um CD/DVD ou deverão ser disponibilizados no site do fabricante do equipamento. 17. CABOS E CONECTORES 17.1. Todos os cabos e conectores necessários ao				
--	--	--	--	--	--

funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos; 17.2. Os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. 18. GARANTIA E SUPORTE 18.1. O equipamento deverá possuir Assistência técnica local, na Região Metropolitana de Belém/PA e garantia de 36 (trinta e seis). 19. ESPECIFICAÇÕES GERAIS 19.1. Os itens ofertados devem ser novos, de primeiro uso, e fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante na data de publicação do edital e não ter sido descontinuado ou estar com status de end-of-life ou end-of-support ; 19.2. Todos os componentes como: teclado, mouse, monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. 19.3. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes. Tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; 19.4. Todas as unidades dos equipamentos com cabos e acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis e que garantam a máxima proteção durante o transporte e armazenagem; 19.5. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores pretas ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; 19.6. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento (placa mãe, processador, memória disco rígido, interface de rede, fonte de alimentação e vídeo) que de forma inequívoca identifique e comprove as configurações cotadas. 19.7. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação; a licitante deverá fornecer os catálogos ou indicar link na Internet para tal comprovação. Caso a licitante não forneça os manuais ou link de acesso a estes, sendo a proposta a repetição das especificações solicitadas em edital, a mesma terá sua proposta rejeitada. Todas as informações que compõem a proposta, de acordo com a solicitação do edital, devem ser enviadas em um único momento de acordo com a solicitação do pregoeiro, não sendo aceito o parcelamento destas informações, sob pena de rejeição da proposta.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SECON/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SECON/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: <http://www.belem.pa.gov.br>

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON/PMB** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

APOLONIO PARENTE

BRASILEIRO:46015213272

Assinado de forma digital por

APOLONIO PARENTE

BRASILEIRO:46015213272

Dados: 2023.06.05 13:54:34 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON/PMB

A A OLIVEIRA CRUZ

SOLUCOES

EMPRESARIAIS

LTDA:45226829000145

Assinado de forma digital por A A

OLIVEIRA CRUZ SOLUCOES

EMPRESARIAIS

LTDA:45226829000145

Dados: 2023.05.22 15:56:57 -03'00'

A A OLIVEIRA CRUZ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023-SECON/PMB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 – SEGE/PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURAS, COMPUTADOR E IMPRESSORA

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON/PMB**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2023-SEGE/PMB**, do processo nº 1063/2022, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON/PMB**, em 17 de maio de 2023, registrou-se o preço oferecido pela empresa

REIZ COMERCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, CNPJ nº 46.274.785/0001-91, com sede na Rua dos Italianos nº 825 – Bom Retiro – São Paulo – São Paulo, CEP: 01131-000, telefone: (11) 3740.6377, e-mail: juridico@flamarques.com representado pelo Sr(a). **EDUARDO BALBINO ANDRADE, RG nº 425777285 SSP-SP, CPF nº 360.731.668-69**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **01**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para “**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURAS, COMPUTADOR E IMPRESSORA**”, com intuito de capacitar mulheres e jovens em condições de vulnerabilidade social em bairros periféricos no Distrito de Icoaraci, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON/PMB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON/PMB** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURAS, COMPUTADOR E IMPRESSORA**”, com intuito de capacitar mulheres e jovens em condições de vulnerabilidade social em bairros periféricos no Distrito de Icoaraci, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, e ainda informação de: MARCA; FABRICANTE; PAIS DE PROCEDÊNCIA e GARANTIA/VALIDADE.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Máquina de costura simples – 110/220v- Assistência técnica local, na Região Metropolitana de Belém/PA e garantia de 12 (doze) meses;	UN	28	700,00	19.600,00
VALOR TOTAL R\$				19.600,00	
Valor por extenso: Dezenove mil e seiscentos reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SECON/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SECON/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: <http://www.belem.pa.gov.br>

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as

divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON/PMB** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

APOLONIO PARENTE
BRASILEIRO:46015213272

Assinado de forma digital por
APOLONIO PARENTE
BRASILEIRO:46015213272
Dados: 2023.06.05 13:55:19 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON/PMB

EDUARDO
BALBINO
ANDRADE:360731
66869

Digitally signed by
EDUARDO BALBINO
ANDRADE:36073166869
Date: 2023.05.26
15:51:17 -03'00'

REIZ COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

do Parecer Jurídico nº 68/2023-NSEAJ/SESAN, a DISPENSA DE LICITAÇÃO – SE-SAN/PMB, referente ao Processo nº. 804/2023-SESAN/PMB, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei supra, visando a contratação da empresa QUE APRESENTOU O MENOR VALOR, qual seja: A J COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 40.915.178/0001-87, atendendo as necessidades desta Secretaria, nas seguintes condições:

1. A presente contratação, após a escolha da proposta mais vantajosa, será no valor global de R\$ 5.890,00 (cinco mil e oitocentos e noventa reais), cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE UMA MOTOPODA, para a empresa A J MODESTO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 40.915.178/0001-87, com endereço na Avenida José Bonifácio nº 1805, Bairro: Guamá, CEP: 66.063-425 – Belém/Pa.

Publique-se.

Belém, 02 de junho de 2023.

IVANISE COELHO GASPARIM
Secretária Municipal de Saneamento.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023-SESAN/PMB

Por este termo:

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº 67/2023-NSEAJ/SESAN, a DISPENSA DE LICITAÇÃO – SE-SAN/PMB, referente ao Processo nº. 2196/2023-SESAN/PMB, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei supra, visando a contratação da empresa QUE APRESENTOU O MENOR VALOR, qual seja: BEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 10.199.936/0001-10, atendendo as necessidades desta Secretaria, nas seguintes condições:

1. A presente contratação, após a escolha da proposta mais vantajosa, será no valor global de R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA, para a empresa BEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 10.199.936/0001-10, com endereço na Rua Antônio Barreto nº 1627, Sala A, Bairro: Umarizal – Belém/Pa.

Publique-se.

Belém, 02 de junho de 2023.

IVANISE COELHO GASPARIM
Secretária Municipal de Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 08

Reconheço a dispensa de licitação referente a despesa abaixo especificada com fundamento no art. art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e ainda em face da Justificativa e Parecer do Núcleo de Assessoria Jurídica - NSAJ/SECON nº 458/2023 acostados aos autos.

Nº DO PROCESSO: 553/2022 –GDOC/SECON

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Batista Campos

NOME DO CREDOR: Leone Maria Teixeira Zanchi Paixão

CPF: 212.780.752-91

ENDEREÇO: Avenida Gentil Bitencout,367 – Batista Campos - Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Função Programática: 2.11.21.23.122.0007

Ação: 2312 Sub - Ação: 001 Tarefa: 009

Elemento de Despesa: 3390360000

Fonte de Despesa: 1500000000

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Belém/PA, 25 de Maio de 2023.

APOLÔNIO PARENTE BRASILEIRO
Secretario de Municipal de Economia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023-SECON/PMB**

Ata de Registro de Preço, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-SEGEP/PMB, processo nº 1063/2022 cuja a homologação foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM nº 14.718, do dia 17 de maio de 2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON.

OBJETO: Registro de preço para “ AQUISIÇÃO MAQUINAS DE COSTURAS, COMPUTADOR E IMPRESSORA” com intuito de capacitar mulheres e jovens em condições de vulnerabilidade social em bairros periféricos no Distrito de Icoaraci, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujo quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe , de acordo com Edital e seus anexos.

Integra a presente Ata de Registro de preço, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SECON, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

VIGÊNCIA: A presente Ata de registro de Preço terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE:

Empresa FERREIRA B2G LTDA, cnpj: 33.884.155/0001-97 – com sede na Rua Nova esperança, nº 05, Bairro: Murinin, Benevides-Pa – CEP: 68.795-000, telefone (21) 7686.6989, e-mail: eg.ferreira58@gmail.com representado pelo Sr. EVANDRO GOMES FERREIRA , RG: 6651472 PC/PA, CPF: 016.195.132-50, cuja proposta foi

classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 05.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	IMPRESSORA Tecnologia de Impressão: Cabeça de impressão jato de tinta Micro TFP. Tipo de tinta: Tinta de sublimação com tinta preta de alta densidade (4cores (C, M, Y, K) compatíveis com o equipamento; Configuração dos injetores: 784 bicos; 400 bicos pretos, 128 bicos ciano, magenta e amarelo; Tecnologia da gota: Tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável; Resolução máxima: 1200 dpi x 600 dpi; Volume do tanque de abastecimento de tinta: 100 ml de cada cor x 4cores no total; Tinta inclusa: 140 ml de cada cor x 4 cores no total; Vida útil da garrafa de tinta: 2 anos a partir da data de produção impressa A impressora foi projetada para ser usada somente com garrafas de tinta original, não com sistemas de tinta de terceiros*; Conectividade padrão: USB de alta velocidade Wireless (802,11 b/g/n)2USB 2.0 **; Sistemas operacionais: Windows® 10, Windows® 8, 8.1 (32 bits, 64bits) Windows® 7 (32 bits, 64 bits) Mac® OS X® 10.6 - Mac OS® 10.15.x3; Largura máxima do papel: 8,5”; Margens esquerda e direita: 3 mm cada uma (0,24” em total); Largura máxima imprimível: Limitada pelo aplicativo, sistema operacional e driver/RIP usado; Folha de largura mínima do papel: 3,5”; Tamanho máximo do papel: 8,5” x 47,2”; Tamanhos do papel: A4, carta e legal; Tipos de papel: Papel de transferência multiuso; Capacidade de entrada de papel: Até 150 folhas;Visor: LCD colorido de 2,4 “com botões; Temperatura: · Em operação 10 °C a 35 °C; · Armazenamento -20 °C a 40 °C. Umidade relativa: · Em operação 20% a 80% (recomendada, sem condensação); · Armazenamento 5% a 85% (sem condensação). Nível de ruído: · Potência: 6,6 dB (A); · Pressão: 53 dB (A). Tensão: Bivolt AC 100 - 240 V (automático); Frequência nominal: 50 - 60 Hz;Corrente nominal: 0,4 A - 0,2 A; Consumo de Energia: · Em operação: 13 W (aproximadamente); · Ligada: 4,1 W (aproximadamente); · Modo em repouso: 0,7 W; Assistência técnica local, na Região Metropolitana de Belém/PA e garantia de 12	UNID	02	1.475,00	2.950,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais).

APOLÔNIO PARENTE BRASILEIRO
Secretário Municipal de Economia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023-SECON/PMB**

Ata de Registro de Preço, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-SEGEP/PMB, processo nº 1063/2022 cuja a homologação foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM nº 14.718, do dia 17 de maio de 2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON.

OBJETO: Registro de preço para “ AQUISIÇÃO MAQUINAS DE COSTURAS, COMPUTADOR E IMPRESSORA” com intuito de capacitar mulheres e jovens em condições de vulnerabilidade social em bairros periféricos no Distrito de Icoaraci, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujo quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe , de acordo com Edital e seus anexos.

Integra a presente Ata de Registro de preço, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SECON, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

VIGÊNCIA: A presente Ata de registro de Preço terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE:

Empresa A.A.OLIVEIRA CRUZ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, cnpj: 45.226.829/0001-45 – com sede na Rodovia PA, nº 440, SN, sala 02, Vila dos Miritis, São João de Pirabas - Pa, – CEP: 68.719-000, telefone (91) 8398.0612, e-mail: solucoeasy@outlook.com representado pelo Sr. ALISSON ANDERSON OLIVEIRA CRUZ, RG: 16363 MTE/PA, CPF: 025.672.832-18, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 04.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	COMPUTADOR DESKTOP 1. DESEMPENHO 1.1. A configuração proposta deve comprovar desempenho mínimo conforme lista de processadores no link “https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php”. O índice de pontuação para o processador a ser fornecido deve ser de, no mínimo, 10.600 pontos; 1.2. Deve possuir memória cache de no mínimo 6 MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); 1.3. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Termo de Referência, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.4. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento, fora as condições normais recomendadas pelo fabricante ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco onde memória e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.				

04	2. PLACA MÃE 2.1. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória tipo DDR4-2400MHz ou superior; 2.2. Suporte à capacidade de expansão para até 16 (Dezesseis) Gigabytes de memória RAM no mínimo. 2.3. Suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória; 2.4. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado garantindo bom o funcionamento da mesma; 2.5. A placa mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com memória ofertada garantindo o funcionamento da mesma; 2.6. Controladora SATA 3 - 6 Gbps ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados neste documento; 2.7. Slots de expansão livre (mínimo de): 1 (um slot PCIe x16 e 1 (um) PCIe x1; 2.8. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; 2.9. Chipset do mesmo fabricante do processador e desenvolvido para o processador fornecido; 3. BIOS 3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM; 3.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável; 3.3. Deve ter suporte a Português ou Inglês; 3.4. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; 3.5. Suportar Boot por dispositivos USB, CD-DVDROM e Disco Rígido; 4. PROCESSADOR 4.1. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos e velocidade de 4.2Ghz(em modo turbo boost); 4.2. Similar ou Superior ao Intel Core i3 - 10ª Geração ou Processador AMD compatível; 4.3. 4.3- 64 bits, compatível com x86, com memória cache de no mínimo 6MB (L1+L2+L3); 4.4. Processo de fabricação deve estar vigente; 4.5. Deve possuir clock básico de no mínimo de 3.6 GHz; 4.6. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeito arrefecimento do processador. 5. SISTEMA OPERACIONAL 5.1. Deve vir instalado o sistema operacional Microsoft Windows 10Pro (64 bits) em português do Brasil ; 5.2. O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL); 5.3. A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional; 5.4. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas paravversões 64 bits; 5.5. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida para futura reinstalação padrão de fábrica; 5.6. Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante; 5.7. Possibilidade de escolher entre o Windows 10 Pro 64 bits ou versão mais recente do Windows no momento da emissão do empenho. 5.8. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado. 6. MEMÓRIA RAM 6.1. Um pente de memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, como mínimo 4 (quatro) Gigabytes; 7. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA A PLACA MÃE 7.1. Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play. 7.2. Com suporte à API Microsoft DirectX 12 e Open GL 4.5; 7.3. Suportar trabalhar simultaneamente com 2 (dois) monitores digitaisna resolução mínima de 1920x1080 em ambos; 7.4. A controladora deverá possuir no mínimo 2 saídas de vídeo sendo: 1(uma) HDMI e 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA; deverá acompanhar cabos VGA E HDMI. 7.5. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho; 8. INTERFACES 8.1. Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosenso, full-duplex e plug-and-play; 8.2. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade de rede; 8.3. No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI. Do total, mínimo de 2 (duas) do tipo USB 3.0 ou superior; 9. ÁUDIO 9.1. Controladora de áudio de alta definição integrada; 9.2. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete, não serão aceitas caixa de som externas; 9.3. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvidona parte frontal do equipamento; 9.4. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio. 10. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 10.1. Uma (01) Unidade de estado sólido SSD interna de 2.5 polegadas com capacidade de 240 GB ou superior, interface tipo SATA-3, velocidade de até 530 MB/s para leitura e 440 MB/s para gravação; 11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 11.1. Fonte de alimentação interna com chaveamento manual ou automático de 110/220V, com capacidade para suportar a máxima configuração supra mencionada. 11.2. A fonte deve ter tecnologia PFC – Correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia; padrão 80 plus. 12. GABINETE 12.1. Padrão com volume máximo de 13.000 cm³, cujo projeto permita uso nas posições vertical e horizontal. 12.2. Tipo tool less, que permite abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas. Não será aceito parafusos recartilhados, nem outra adaptação para atender a característica tool less. 12.3. Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeia em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete. 12.4. Com conectores frontais para microfone e fone de ouvido. 12.5. Com no mínimo duas interfaces USB frontais. 12.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis. 12.7. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante. 12.8. Ser de metal (dissipação de calor); 12.9. Sistema de arrefecimento adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;	UNID	18	2.606,75	46.921,50	12.10. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on), na parte frontal do equipamento; 12.11. Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusivas entradas de ar; 13. MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED 18,5" 13.1. Tipo de Painel VA; 13.2. Relação de Aspecto 16:9; 13.3. Resolução Nativa 1366 x 768 a 60 Hz; 13.4. Brilho 200 cd/m²; 13.5. Relação de Contraste 700:1 / 10.000.000:1 (dinâmico) 5 ms(cinzen-to-para-cinzen-to); 13.6. Suporte de Cor 16,7 milhões de cores; 13.7. Conectores de Entrada: HDMI, VGA; sem uso de adaptadores; 13.8. Ajuste da posição do visor: inclinação; 13.9. Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, TCO Displays, Compatível com EDIP; 13.10. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do computador, também deverá manter os mesmos padrões de cores do gabinete. 13.11. Energia: monitor com fonte interna automática 110/220v. 14. TECLADO. 14.1. Interface USB; 14.2. Com ajustes de inclinação; 14.3. Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa; 14.4. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; 14.5. Deve ser da mesma marca do equipamento, e ter impressa a logomarca do fabricante do computador; 14.6. Deverá manter os mesmos padrões de cores do gabinete. 15. MOUSE 15.1. Interface USB; 15.2. Tecnologia óptica; 15.3. Deve ser da mesma marca do equipamento, e ter impressa a logomarca do fabricante do computador; 15.4. Deverá manter os mesmos padrões de cores do gabinete. 16. DRIVERS 16.1. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem ser fornecidos em um CD/DVD ou deverão ser disponibilizados no site do fabricante do equipamento. 17. CABOS E CONECTORES 17.1. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos; 17.2. Os cabos de conexão de rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. 18. GARANTIA E SUPORTE 18.1. O equipamento deverá possuir Assistência técnica local, na Região Metropolitana de Belém/PA e garantia de 36 (trinta e seis) meses. 19. ESPECIFICAÇÕES GERAIS 19.1. Os itens ofertados devem ser novos, de primeiro uso, e fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante na data de publicação do edital e não ter sido descontinuado ou estar com status de end-of-life ou end-of-support ; 19.2. Todos os componentes como: teclado, mouse, monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. 19.3. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes. Tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento; 19.4. Todas as unidades dos equipamentos com cabos e acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis e que garantam a máxima proteção durante o transporte e armazenagem; 19.5. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores pretas ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete; 19.6. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento (placa mãe, processador, memória disco rígido, interface de rede, fonte de alimentação e vídeo) que de forma inequívoca identifique e comprovem as configurações cotadas. 19.7. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação; o licitante deverá fornecer os catálogos ou indicar link na Internet para tal comprovação. Caso o licitante não forneça os manuais ou link de acesso estes, sendo a proposta a repetição das especificações solicitadas em edital, a mesma terá sua proposta rejeitada. Todas as informações que compõem a proposta, de acordo com a solicitação do edital, devem ser enviadas em um único momento de acordo com a solicitação do pregoeiro, não sendo aceito o parcelamento destas informações, sob pena de rejeição da proposta.
	VALOR TOTAL: R\$ 46.921,50 (Quarenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). APOLÔNIO PARENTE BRASILEIRO Secretário Municipal de Economia PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023-SECON/PMB Ata de Registro de Preço, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-SEGE/PMB, processo nº 1063/2022 cuja a homologação foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM nº 14.718, do dia 17 de maio de 2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON. OBJETO: Registro de preço para “ AQUISIÇÃO MAQUINAS DE COSTURAS, COMPUTADOR E IMPRESSORA” com intuito de capacitar mulheres e jovens em condições de vulnerabilidade social em bairros periféricos no Distrito de Icoaraci, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cupons, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe , de acordo com Edital e seus anexos. Integra a presente Ata de Registro de preço, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SECON, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR. VIGÊNCIA: A presente Ata de registro de Preço terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. ENCARTE: Empresa REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, cnpj: 46.274.795/0001-01, com sede na Rua dos Italianos nº 825, Bom Retiro, São					

VALOR TOTAL: R\$ 46.921,50 (Quarenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

APOLÔNIO PARENTE BRASILEIRO
Secretário Municipal de Economia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023-SECON/PMB

Ata de Registro de Preço, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-SEGEP/PMB, processo nº 1063/2022 cuja a homologação foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM nº 14.718, do dia 17 de maio de 2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON.

OBJETO: Registro de preço para “ AQUISIÇÃO MAQUINAS DE COSTURAS, COMPUTADOR E IMPRESSORA” com intuito de capacitar mulheres e jovens em condições de vulnerabilidade social em bairros periféricos no Distrito de Icoaraci, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujo quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe , de acordo com Edital e seus anexos.

Integra a presente Ata de Registro de preço, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SECON, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

VIGÊNCIA: A presente Ata de registro de Preço terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE:
Empresa REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, cnpj: 46.274.785/0001-91 – com sede na Rua dos Italianos nº 825 – Bom Retiro – São

Paulo – CEP: 01131-000, telefone (11) 2389.4381, e-mail: licitacaoreiz@gmail.com representado pelo Sr. EDUARDO BALBINO ANDRADE, RG: 425777285 SSP/SP, CPF: 360.731.668-69, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 01.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Máquina de costura simples – 110/220v- Assistência técnica local, na Região Metropolitana de Belém/PA e garantia de 12 (doze) meses;	UNID	28	700,00	19.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 19.600,00 (Dezenove mil, seiscentos reais).

APOLÔNIO PARENTE BRASILEIRO
Secretário Municipal de Economia

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO OUTEIRO - AROUT

PORTARIA Nº 046-GAB/AROUT BELÉM, 06 DE JUNHO 2023.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO OUTEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artº.04, Lei 7753, de 17 de maio de 1995.

PORTARIA Nº 046-GAB/AROUT Belém, 06 de Junho 2023.

RESOLVE:

CONCEDER. Nos termos do art.111 da Lei nº 7.502,20,12,1990, o Gozo de (sessenta) Dias de Licença Prêmio, no mês de Junho e Julho de 2023, ao Servidor: JOSE ANTERO DE SOUZA, MAT: 1976494-033, ocupante do cargo de Agente de Serviços Urbanos, lotado na Administração Regional do Outeiro- AROUT. Conforme portaria nº.1.311/2016, Referente ao triênio de 14/08/2006 a 13/08,2014,14/08/2009 a 13/08/2012 a 13/08/2015, no Período aquisitivo de 06/06/23 a 06/08/2023, desta Administração Regional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO OUTEIRO, 06 DE JUNHO DE 2023.

MAIKENN SOUZA
Administrador Regional do Outeiro

PORTARIA Nº 045-GAB/AROUT BELÉM, 06 DE JUNHO 2023.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO OUTEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artº.04, Lei 7753, de 17 de maio de 1995.

RESOLVE:

CONCEDER. Nos termos do art.111 da Lei nº 7.502,20,12,1990, o Gozo de (sessenta) Dias de Licença Prêmio, no mês de Junho e Julho de 2023, ao Servidor MARCELO BARBOSA DE LIMA MAT: 2003171-023, ocupante do cargo de Agente de Serviços Urbanos, lotado na Administração Regional do Outeiro- AROUT. Conforme portaria nº.3.325/2022, Referente ao triênio de 01/11/2014 a 31/10/2017 e de 01/11/2017 a 04/06/2022, no Período aquisitivo de 06/06/23 a 06/08/2023, desta Administração Regional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO OUTEIRO, 06 DE JUNHO DE 2023.

MAIKENN SOUZA
Administrador Regional do Outeiro

PORTARIA Nº 047-GAB/AROUT BELÉM, 06 DE JUNHO 2023.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO OUTEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artº.04, Lei 7753, de 17 de maio de 1995.

RESOLVE:

CONCEDER. Nos termos do art.117 da Lei nº 7.502/1990, o Gozo de (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, no mês de JUNHO 2023, ao Servidor: JOSUE BANDEIRA E SILVA, Agente de serviços Urbanos, MAT :2070324-057, Referente ao Período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2323, a contar de 06/06/2023, desta Administração Regional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO OUTEIRO, 03 de Janeiro 2022.

MAIKENN SOUZA
Administrador Regional do Outeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB

PORTARIA GP Nº 308/2023-GAB/IASB DE 31 DE MAIO DE 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IASB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere o Decreto nº. 90.444/2017 – PMB, de 28/12/2017 da Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017.

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art. 117, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina.

Considerando a necessidade demanda através do processo GEDOC nº 2228/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARGARIDA MARIA DE AZEVEDO MELO – matrícula 1903454-023, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos contratos celebrados entre o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Belém/IASB e a seguinte empresa:

1. Contrato de Credenciamento nº 001/2023 - CENTRO MÉDICO SANTA TEREZINHA LTDA – SEMPRE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.265.167/0001-04, tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES: GENICOLOGIA, CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GASTROENTEROLOGIA, DERMATOLOGIA, NUTRICIONISTA, UROLOGIAE PSICOLOGIA COM TERAPIA ABA, BEM COMO, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, MAPA, HOLTER, ECG E PCCU;

Art. 2º - Em caso de impedimento e ausência do servidor titular, será substituído pela servidor WALTER EMÍDIO COELHO BERNARDO – matrícula nº 297062-042;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Presidente do IASB

PORTARIA Nº 0317/2023 - CGP/ IASB, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM- IASB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº. 107.346/2023 – PMB, de 01 de junho de 2023, publicado no DOM nº. 14.729, de 01/06/2023;

RESOLVE:

Art. -1º EXONERAR, a pedido, ELIANE SABBA LOPES do cargo comissionado DAS 201.8 - Procurador Chefe - PROJUR/IASB, a contar de 06 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BRUNO TRINDADE BATISTA
Presidente IASB

PORTARIA Nº 0318/2023 - CGP/ IASB, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ESTUDO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE REGIME ESTATUTÁRIO, A SER REALIZADO PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM- IASB.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM- IASB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº. 107.346/2023 – PMB, de 01 de junho de 2023, publicado no DOM nº. 14.729, de 01/06/2023; e

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão para realização de estudo com vistas à abertura de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, de regime estatutário, a ser realizado por este Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém- IASB.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros para compor a referida Comissão sob a Presidência do primeiro:

- 1) Bruno Cassiano da Costa Cunha, matrícula nº 0228389-20;
- 2) Dione dos Santos Cardoso, matrícula nº 0345245- 024 – membro; e
- 3) Bernadete Ferreira de Oliveira, matrícula nº 1903438- 028 – membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO TRINDADE BATISTA
Presidente IASB

PORTARIA Nº 0321/2023 - CGP/ IASB, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM- IASB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº. 107.346/2023 – PMB, de 01 de junho de 2023, publicado no DOM nº. 14.729, de 01/06/2023;

Considerando os termos do Processo nº 00005518/2023, de 05/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria Nº 0291/2023 - CGP/ IASB, de 30 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Belém Nº 14.729, que autorizou o afastamento do servidor SIDNEY RAMOS PINHEIRO, por 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, período de 01/06/2023 a 31/05/2025.

Art. 2º EXONERAR, a pedido, SIDNEY RAMOS PINHEIRO, matrícula nº 0400939- 029, do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, a contar de 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BRUNO TRINDADE BATISTA
Presidente IASB